



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0373/2025**

**Edital da Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó – MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 001/2025 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Codó – MA, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó – MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2025.



### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até o dia 25 de fevereiro de 2025 das 8h às 12h** na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, na Diretoria de Logística, situada na Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Centro, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 001/2025

### **4. FONTE DE RECURSO**

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### **5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no **dia 26 de fevereiro de 2025, às 9h:00**, na sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de Codó.

### **6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

A quantidade é estimada com base nos cardápios elaborado pelo quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, e serão executados pelas escolas, conforme descrito na planilha no Anexo I. Cabe ressaltar que o anexo I se refere apenas a uma previsão de compra, não sendo obrigatória a compra dos produtos citados em sua totalidade. Esta compra levará em consideração a necessidade/demanda do setor bem como os recursos disponíveis para tal.



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores individuais de acordo com o **Art. 27** da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, respeitando-se a ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo previsto em lei, não se tornando obrigatório o uso total desse limite.

7.4. **As amostras dos produtos de cada projeto deverão ser entregues no dia 07 de março de 2025**, das 8h às 10h, na SEMECTI, Diretoria de Logística, situada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, na Avenida 1º de maio. Nº 1836, Centro.

7.5. As amostras deverão atender as especificações descritas no anexo I, aquelas que não atenderem as exigências desde edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

7.6. **A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, conforme demanda da secretaria sendo convocado com antecedência**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, na Avenida 1º de maio, Nº 1836, Centro. **O proponente deverá trazer 02 testemunhas para esse momento.** O não comparecimento no dia determinado para assinatura dos contratos acarretará em desclassificação.

7.7. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as Associações/Cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física ou Jurídica ou DAP Física ou Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais ou informais.

8.3. Não necessariamente todos os inscritos terão seus projetos contemplados na presente chamada pública. Nos grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais, grupos informais, agricultores individuais, grupo de projetos do território rural/regional.**

8.4. **Os GRUPOS FORMAIS têm prioridade sobre os demais inscritos**, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.



8.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.6. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

**9. ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Jurídica ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a CAF jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal Municipal-CNDA
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (CAF), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).



**10. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro;
- Cópia legível de documento de identificação (RG) e comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado.
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND.

#### **11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

##### **a) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da DAP ou CAF física, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

##### **b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da DAP ou CAF física, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



## 12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - **Os grupos formais** (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) tem prioridade sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, organizados em grupo).
- IV- Reiterando que os grupos formais têm prioridade sobre os demais, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.



b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação do quadro técnico de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, na CIBRAZEM, situada na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro: Santa Terezinha, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos, atesta-los ou recusar seu recebimento caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na CIBRAZEM dos produtos são de INTEIRA responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.
- Produto que não estiver conforme as especificações do edital não serão recebidos.

### **14. PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 40 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos e quantidades que estão dispostos na presente chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2025, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e levará em consideração também a disponibilidade dos recursos para a unidade executora do programa.

#### 15. PREÇOS:

A equipe técnica da Coordenação De Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMECTI), baseou-se como referência a tabela de preço da Conab com data de publicação novembro de 2024 de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar.

##### 15.1. **COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Para composição de preço de referência será considerada a tabela de preços da Conab-novembro 2024. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III – Os preços de aquisição definidos pela EEx., devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;



IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;
- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada (o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.



## **17. DO VALOR**

- O valor global máximo desta Chamada Pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do Departamento de Alimentação Escolar bem como dos repasses financeiros. De acordo com a LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

## **18. FATOS SUPERVENIENTES**

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:
  - I - Adiamento do processo;
  - II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

## **19. FATORES DE HIGIENE**

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.



- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, polpa, o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.
- Produtos que estejam em desacordo não serão recebidos pelo setor responsável.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- O valor total presente no anexo I se refere a uma previsão de compra, não se tornando obrigatório a compra em sua totalidade. As compra levarão em conta o agendamento e necessidade do setor, bem como recuso disponível para as mesmas.

**21. FORO**

- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**Codó – MA, 04 de fevereiro de 2025.**

**Ricardo Araújo Torres**  
Secretário Municipal de Educação



---

**FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**ANEXO IX – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**



**ANEXO I**  
**LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)**  
**PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2024**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI:</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 7,09	500	R\$ 3.545,00
2	<b>ABÓBORA COMUM;</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 5,61	2000	R\$ 11.220,00
3	<b>ALFACE;</b> de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.	KG	R\$ 14,74	500	R\$ 7.370,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



4	<b>ARROZ BENEFICIADO;</b> Beneficiado, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	R\$ 6,56	6000	R\$ 39.360,00
5	<b>AZEITE DE COCO BABAÇU;</b> Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico. armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	LT	R\$ 25,13	300	R\$ 7.539,00
6	<b>BANANA MAÇÃ;</b> de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 8,23	1000	R\$ 8.230,00
7	<b>BANANA PRATA;</b> de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 6,69	6000	R\$ 40.140,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



8	<b>BATATA DOCE;</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,42	7000	R\$ 37.940,00
9	<b>BOLO DE MACAXEIRA;</b> produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	R\$ 18,26	10000	R\$ 182.600,00
10	<b>BOLO DE MILHO;</b> produto obtido da mistura da massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	R\$ 17,50	20000	R\$ 350.000,00
11	<b>CHEIRO VERDE;</b> composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 17,19	50	R\$ 859,50
12	<b>COUVE FOLHA;</b> de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Organizados em móis.	KG	R\$ 15,52	250	R\$ 3.880,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



13	<b>FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA</b> , produto obtido dos processos de ralar e torrar a macaxeira. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	KG	R\$ 8,85	250	R\$ 2.212,50
14	<b>FEIJÃO COMUM</b> ; de 1ª qualidade, grãos íntegros, liso, isento de matéria terrosa, furos, manchas, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em sacos transparentes entre 01 e 05 kg por unidade.	KG	R\$ 8,35	1500	R\$ 12.525,00
15	<b>FEIJÃO VERDE NA VARGEM</b> ; de cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, vargem longa, firme e compacta. Aspecto brilhoso, liso, sem sinais de germinação, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue amarrado na forma de maços e em sacos transparentes.	KG	R\$ 8,48	3000	R\$ 25.440,00
16	<b>FRANGO CAIPIRÃO ABATIDO</b> ; resfriado inteiro; sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, com peso mínimo de 2 kg por frango; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	R\$ 21,33	8000	R\$ 170.640,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



17	<b>LARANJA:</b> Fruta de boa qualidade, sem defeitos, livre de pragas e sujidades, apresentando tamanho, cor e formação uniforme e de aspecto fresco. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Entregue em sacos transparentes de 05 kg.	KG	R\$ 5,25	500	R\$ 2.625,00
18	<b>MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA);</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,87	26000	R\$ 152.620,00
19	<b>MAMÃO COMUM/FORMOSA;</b> de primeira qualidade. In natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem fermentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,72	600	R\$ 3.432,00
20	<b>MELANCIA;</b> fruto com 70 a 80% de maturação, peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 2,75	180000	R\$ 495.000,00
21	<b>MELÃO AMARELO:</b> De 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para consumo tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,72	500	R\$ 2.860,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



22	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA:</b> in natura, de colheita recente, primeira qualidade, de tamanho médio a grande, para consumo da espiga cozida; Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	KG	R\$ 5,03	70000	R\$ 352.100,00
23	<b>OVO COMUM:</b> ovo de galinha, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	R\$ 18,89	8000	R\$ 151.120,00
24	<b>POLPA DE ACEROLA:</b> congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação.	KG	R\$ 11,49	8000	R\$ 91.920,00
25	<b>POLPA DE CAJU:</b> congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação.	KG	R\$ 10,31	8000	R\$ 82.480,00
26	<b>POLPA DE GOIABA:</b> congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação.	KG	R\$ 10,07	8000	R\$ 80.560,00
27	<b>QUIABO:</b> verde, tamanho médio, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 15,21	500	R\$ 7.605,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



28	<b>TAPIOCA FÉCULA;</b> natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	R\$ 8,04	100	R\$ 804,00
29	<b>VINAGREIRA;</b> com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços.	KG	R\$ 9,40	2000	R\$ 18.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.345.427,00</b>

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



**ANEXO II**  
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9-Nome da Entidade Articuladora		10-E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF Codó/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES				7-CPF 372.537.783-91	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura:	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação -- SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)**



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Nº DAP Jurídica	9-Bairro	10-Banco / Agência		11-Conta Nº da Conta	
12-Nº de Associados		13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP/CAF	
15-Nome do representante legal		16-CPF		17-DDD/Fone	
18-Endereço			19-Município/UF		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade		2-CNPJ nº		3-Município/UF	
4-Endereço			5-DDD/Fone		
6-Nome do representante legal e e-mail			7-CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local de Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



# FNDE

## Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2024

#### RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a resolução nº 21 do FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP /CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**GRUPO FORMAL**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF/DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de  
Produção Familiar.

Município, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura .....

**GRUPO INFORMAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DAP/CAF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha  
Unidade de Produção Familiar.

Município, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF/DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **001/2025** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**GRUPO INFORMAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DAP/CAF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de  
participação na Chamada Pública nº **01/2025** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa			3.CNPJ
4. N.º da CAF/DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP/CAF	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Chamada N.º		12. E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço os normativos da Chamada Pública de Nº 01/2024, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública nº 01/2024, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- O(s) produto(s) comercializado(s) são de própria produção;
- No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

### Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com o CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e CAF/DAP Jurídica Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF: \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2025 que:

- a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2014, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Codó - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



ANEXO IX

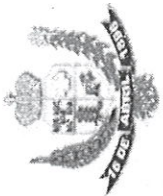
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PRO INFÂNCIA – BERÇÁRIO									
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA				
LANCHE 01	Mingau de aveia	Mingau de milho verde	Mingau de aveia	Mingau de milho	Mingau de arroz				
ALMOÇO	Sopa de carne com verduras Fruta	Arroz com frango cozido e verduras Salada	Sopa de frango com legumes	Arroz com feijão e carne moída Fruta	Sopa de carne com legumes				
LANCHE 02	Vitamina com Biscoito	Mingau de arroz	Vitamina com biscoito	Mingau de arroz	Vitamina com biscoito				
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	PTN (g)	LIP (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mcg)	Ca (mg)	Fe (mg)		
	725,33 Kcal	27 g	20 g	149 mcg	15 mcg	214,13 mg	2,83 mg		
	55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET						
	60 %	15 %	25 %						



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CMEI - INTEGRAL						
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	
LANCHE 01	Mingau de aveia	Leite com café e cuscuz	Achocolatado com biscoito	Leite com café e cuscuz com ovo	Suco e bolo	
ALMOÇO	Sopa de carne moída com verduras	Arroz com frango (galinhada) e cuxá Fruta	Arroz com feijão (baião), carne moída cozida, salada Fruta	Sopa de frango com verduras Fruta	Arroz com feijão, mexido de sardinha com ovos, salada Fruta	
LANCHE 01	Suco e biscoito	Leite com chocolate e pão	Suco e bolo	Vitamina e biscoito	Mingau de milho verde	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)					
	945,21 kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mcg)
		143 g	35 g	26 g		Ca (mg)
	55-65% de VET	10-15% de VET	15-30% de VET	374,31 mcg	133,75 mcg	
	60 %	15 %	25 %		335,94 mg	
					Fe (mg)	
					4,10 mg	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
CMEI - PARCIAL											
LANGHE 01	SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		
	Leite com chocolate e cuscuz		Arroz, feijão, frango e verduras cozidas Fruta		Vitamina com biscoito ou bolo Fruta		Arroz, cuxá, mexido de sardinha Fruta		Sopa de carne moída ou frango com verduras		
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)		PTN (g)		LIP (g)		Vit. A (mcg)		Ca (mg)		
	283,25 kcal		10 g		8 g		304,47 mcg		103,25 mg		
		55-65% do VET		10-15% do VET		15-30% do VET		81,37 mcg		1,20 mg	
		59 %		15 %		26 %		81,37 mcg		1,20 mg	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO NO CAMPO - FUNDAMENTAL					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
LANCHE	Arroz com macarrão e sardinha	Suco com biscoito	Leite e chocolate com cuscuz ou bolo	Sopa de carne de carne irorída ou frango	Suco com biscoito
COMPGSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	
	329,69 kcal	49 g	11 g	12 g	
		55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	
		61 %	13 %	32 %	





Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - INTEGRAL						
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	
LANCHE 01	Café com cuscuz	Leite com chocolate em pó com biscoito	Café com cuscuz	Leite com chocolate em pó com biscoito	Café com pão com ovo	
ALMOÇO	Arroz com feijão (baão de dois) e mexido de sardinha	Arroz com carne moída cozinha com verduras Fruta	Arroz com frango (gatinhada) com cuxá Fruta	Macarronada com carne moída ou frango	Arroz com frango cozido e verduras Fruta	
LANCHE 02	Suco com biscoito	Milho cozido*	Suco com bolo	Vitamina com biscoito	Suco com pão e carne moída	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)		CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	
	1062,64 kcal		158 g	40 g	39 g	
	55-65% do VET		59 %	10-15% do VET	15 %	15-30% do VET
				26 %		

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End: Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro  
E-mail: semecti@codo.ma.gov.br  
CEP: 65400-000 / Codo - MA



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PARCIAL						
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	
SEMANA 01	Suco com biscoito	Arroz com frango (galinhada) e cuxá Fruta	Leite com chocolate com cuscuz	Suco com pão e carne moída Fruta	Macarronada de frango	
SEMANA 02	Suco com biscoito	Arroz com feijão (paião de dois) e carne moída com verduras Fruta	Leite com chocolate com biscoito	Suco com boio Fruta	Macarronada de carne moída	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)		PTN (g)		LIP (g)
		50 g	55-65% do VET	13 g	10-15% do VET	11 g
	350,27 kcal	57 %	15 %	28 %		

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End: Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codoma.gov.br

CEP: 65400-000 / Codó - MA



**CONTRATO nº \_\_\_\_/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025**

O Município de XXXXXXXXXXXX/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Educação de XXXXXXXXXXXX/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX - Centro, CODÓ- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, O AGRICULTOR, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Chamamento Público nº 001/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Chamamento Público nº 001/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

- 1.1. O presente termo tem por objeto o Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a rede municipal de ensino para ano de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Chamamento Público nº 001/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Chamamento Público 001/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 2.1. Os gêneros alimentícios objeto deste contrato deverão ser entregues conforme programação do quadro técnico de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, na CIBRAZEM, situada na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro: Santa Terezinha, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora.
- 2.2. A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEMECTI  
Coordenação de Alimentação Escolar



especificações exigidas no Termo de Referência.

2.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

2.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis.

2.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

2.7. Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

2.8. O fornecimento dos itens objeto deste Contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XX

**PROJ/ATIVIDADE:**

XX

**ELEMENTO/DESPESA:**

XX;

**FONTE DE RECURSO:**

XX

**CLÁUSULA QUINTA-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA-DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do Chamamento Público deverá ser para Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do Chamamento Público, será republicado o aviso do edital para Chamamento Público de novos interessados, sem prejuízo dos Chamamento Públicos já homologados.

7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de Chamamento Público homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de



vigência.

7.1.4.O Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo, porrazões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5.A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu desChamamento Público, desde que não penderes Ordens de Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação, acompanhado de relatórios circunstanciados dos produtos efetivamente entregues e dos respectivos pedidos de fornecimento;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

9.1.2. O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

9.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para as Escolas, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.1.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento entrega dos produtos.

9.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender.

9.1.7. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento.

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Emitir o Pedido de Fornecimento;

10.1.2. Colocar à disposição da **CRENCIADA** todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de Chamamento Públicos;

**10.1.5.** Designar um gestor operacional para acompanhamento deste Chamamento Público, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:



GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de Chamamento Público poderão ser:

- I - Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de Chamamento Público e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II - Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos Chamamentos Públicos vigentes e àqueles Chamamentos Públicos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou



falecimento da CONTRATADA;

X- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia



contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo atraso no atendimento ao contratante, considerando o prazo previsto neste contrato, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto neste contrato, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da quantidade requerida, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de Chamamento Público, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de CODÓ/MA (<https://CODO.ma.gov.br/>), cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CODO/MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CODÓ/MA, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ARAUJO TORRES  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

[inserir nome do contratado]  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº